

**COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO**  
**ATA MINUTA DA 37.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Data: 18 de Junho de 2024

Hora de início: 10h30m

Hora de fim: 13h45m

Local: A reunião decorreu através de meios telemáticos

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Fernanda do Carmo, Diretora-Geral do Território e Presidente da Comissão Nacional do Território (CNT);
- José Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- Teresa Almeida, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);
- Célia Ramos, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte) e Secretária da CNT;
- Eduardo Anselmo Castro, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);
- Carlos Mendes, Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- Rodrigo Dourado, em representação da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);

Não compareceram à reunião os representantes das seguintes entidades:

- Carmen Carvalheira, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Nuno Banza, Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P. (ICNF);
- Pimenta Machado, Vogal da Agência Portuguesa para o Ambiente I.P. (APA);
- Rui Santos, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados, sem direito a voto:

- Teresa Álvares, APA, I.P.;
- Henrique Cabelreira, CCDR Algarve;
- Jorge Eusébio, CCDR Algarve;
- Júlio Mateus, CCDR Alentejo;
- Lília Fidalgo, CCDR Alentejo;
- Carlos Pina, CCDR LVT;
- Ricardo Braz, CCDR LVT;
- Margarida Bento, CCDR Centro;
- Alexandra Cabral, CCDR Norte;
- Maria Magalhães, CCDR Norte;

- Teresa Cunha, ANMP;
- Joaquim Caeiro, ANMP;
- Rita Zina, DGT;
- Marta Rodrigues, DGT;
- Ana Sofia Rizzone, DGT.

## **Ordem do dia**

### **Ponto 1. Informações**

### **Ponto 2. Aprovação da ata da 36.<sup>a</sup> Reunião Ordinária**

### **Ponto 3. Reserva Ecológica Nacional**

### **Ponto 4. Dinâmica dos PDM**

### **Ponto 5. Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT)**

#### **Ponto 1. Informações**

**A Presidente** deu as boas vindas aos participantes. Informou que a reunião seria gravada para efeitos de elaboração da ata e que logo após a sua aprovação a gravação seria destruída. Apresentou de seguida um breve ponto de situação sobre os assuntos que ficaram pendentes da reunião anterior. Referiu que, em matéria de cartografia topográfica as especificações técnicas para a elaboração da mesma já se encontram concluídas, estando disponíveis na página da DGT, pelo que o link direto para este documento será enviado às CCDR, sublinhando que, no que respeita ao tema *Hidrografia*, as especificações foram elaboradas em conjunto com a APA. Acrescentou que o procedimento de aquisição dos serviços necessários à produção da cartografia está em curso, estimando-se que a mesma esteja concluída até final de 2025. Informou que toda a informação produzida até essa data será disponibilizada às entidades à medida que as entregas finais forem decorrendo. Referiu que pretende, logo no arranque dos trabalhos, promover uma reunião com as entidades da CNT utilizadoras desta cartografia, para terem conhecimento sobre o tipo de informação que será produzida. Informou de seguida que, relativamente às alterações do RJIGT que têm implicações na PCGT, já foi efetuada a articulação com as CCDR para levantamento das situações que carecem de seguimento, havendo que aguardar orientações da tutela em algumas matérias introduzidas pela última alteração do RJIGT. No âmbito do projeto SMOS referiu que em breve serão retomadas sessões regionais e sub-regionais de formação, destinadas a divulgar os produtos que estão a ser adquiridos pela DGT no âmbito do projeto, sendo que, no presente mês de junho, foram já disponibilizadas as imagens de satélite de muito grande resolução para a região Centro. Terminou referindo que o Relatório de Atividades da CNT referente a 2023 já se encontra disponível no site da Comissão. Questionou os presentes sobre o interesse em partilharem outras informações.

**Célia Ramos**, da CCDR Norte, referiu que as CCDR tiveram uma reunião com o Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e com o Senhor Secretário de Estado da Habitação, sobre as alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) no âmbito do SIMPLEX, sendo que as CCDR enviaram os seus contributos quanto a esta matéria, para os referidos Secretários de Estado, na passada semana, considerando importante

partilhar esta informação no contexto da CNT. Acrescentou que esses contributos se centram muito sobre as questões da edificabilidade. Deu nota que mais uma vez se destaca a diferenciação do padrão de uso e ocupação do solo de cada uma das regiões.

**José Pacheco, da CCDR Algarve**, referiu concordar em absoluto com a colega do Norte no que respeita a esta iniciativa. Acrescentou, ainda no âmbito das informações, que importa dar seguimento com celeridade à revisão da Portaria da REN, situação que se tem vindo a arrastar e que se está a tornar insustentável.

**A Presidente** referiu que concorda com a iniciativa proposta pela representante da CCDR Norte. Propôs ainda a ativação do Grupo de Trabalho para discutir esta matéria. Referiu que, sobre a questão do prazo para adaptação dos PDM às novas regras de classificação e qualificação do solo, deu a conhecer à tutela o entendimento tido pela CNT no período antecedente, com ajustamentos introduzidos. Acrescentou, por último, que, quanto à questão da REN, o assunto terá seguimento, estando a matéria agendada para a presente reunião.

**Teresa Álvares, da APA**, referiu que, sobre o assunto da classificação do solo, tem sido muitas vezes levantada a questão da zona reservada, no âmbito da elaboração dos Programas de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas. Esclareceu que esta zona tem regras muito específicas, que não permitem que o solo seja classificado com urbano.

Nada mais havendo a acrescentar, passou-se ao ponto seguinte

## **Ponto 2. Aprovação da ata da 36ª Reunião Ordinária**

O Assunto transitou para a 38.º Reunião Ordinária.

## **Ponto 3. Reserva Ecológica Nacional**

**A Presidente** introduziu o assunto recordando que na última reunião se levantou a questão da aplicação das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR) para delimitação da REN, em concreto no que respeita à delimitação das cabeceiras das bacias hidrográficas, tendo ficado acordado realizar um workshop e um trabalho conjunto entre as entidades do GT REN. Referiu que foi dado seguimento às tarefas acordadas, destacando que o documento foi elaborado de forma muito participada, tendo envolvido as diversas entidades do GT REN.

**Marta Rodrigues, da DGT**, passou a apresentar resumidamente a estrutura e conteúdo da Orientação Técnica, referindo que a mesma aponta soluções para a delimitação das cabeceiras, deixando abertura para outros processos que as entidades possam querer utilizar, consoante a informação e os recursos que têm disponíveis. Acrescentou que foi efetuado um pedido da CCDR Norte para a realização de uma ação de formação aberta às equipas técnicas. Informou que a elaboração do documento contou com o apoio da Professora Selma Pena, do LEAF/Instituto Superior de Agronomia, investigadora nesta matéria, contando também, da parte da DGT, com o apoio da investigadora Ana Luísa Soares.

**Teresa Álvares, da APA**, destacou o trabalho da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Centro, em particular de Marco Almeida, que, com grande empenho e dedicação, assegurou uma base de documento que pode ser discutida por todos. Acrescentou que para além da Orientação Técnica, foi ainda elaborado um pequeno glossário, que está a ser ultimado.

**A CNT**, após a discussão, e tendo sido solicitadas algumas correções e levantadas questões que foram esclarecidas, deliberou, por unanimidade, aprovar na generalidade a Orientação Técnica de apoio à delimitação das Cabeceiras das Bacias Hidrográficas (CBH), com a introdução, no referido documento, de uma nota introdutória com referência expressa ao facto da orientação técnica constituir um referencial geral que não prejudica especificidades de aplicação ao nível regional. Mais deliberou que os resultados obtidos com a aplicação desta metodologia de referência não dispensam uma análise técnica e crítica da sua adequação às particularidades biofísicas dos territórios concretos e aprovou a introdução de uma menção de flexibilidade no documento para que nos casos em que exista conhecimento pericial e já tenha sido disponibilizada informação aos municípios por parte das CCDR e ARH territorialmente competentes, os trabalhos em curso sigam as orientações já estabelecidas.

**A Presidente** passou ao assunto seguinte no âmbito da REN, o qual respeita à urgência na publicação da proposta de alteração à Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, facto já sinalizado pelo representante da CCDR Algarve no ponto informações. Recordou que a última versão da proposta de alteração foi remetida à anterior tutela a 15 de novembro de 2023, tendo sido esta a última interação sobre o assunto. Sinalizou que, entretanto, já houve novas situações a contemplar na alteração à Portaria que foram reportadas designadamente pela CCDR Algarve, bem como uma situação que respeita a divergências de entendimento entre a CNT e a IGAMAOT, matérias que carecem de enquadramento no âmbito da alteração à referida Portaria, havendo inclusivamente um despacho da tutela, à data, para definição de uma solução na Portaria que clarifique a matéria das ampliações de edifícios. Colocou à consideração dos presentes a reanálise da proposta de alteração à portaria pelo GT REN, para ulterior envio à tutela.

A **CNT** deliberou, por unanimidade, ativar o GT REN para concluir a proposta de alteração à Portaria, enquadrando as novas questões que surgiram, devendo o documento ser circulado pelos membros da CNT e, posteriormente, enviado à tutela.

**A Presidente**, por último, questionou as CCDR se continuava a ser premente a aprovação da alteração à Portaria n.º 360/2015, de 15 de dezembro, que estabelece os valores das taxas a cobrar pelas CCDR aquando da apreciação das comunicações prévias e autorizações, ao que as CCDR anuíram, reiterando a urgência dessa aprovação. Passou ao assunto seguinte ainda no âmbito da REN.

**Jorge Eusébio, da CCDR Algarve**, apresentou a questão que respeita à interpretação do requisito ii), da alínea f), do ponto I, da já referida Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. Referiu que a matéria se prende com a ampliação de edificações existentes destinadas a empreendimentos turísticos em espaço rural e turismo de habitação. Acrescentou que a questão respeita ao facto desta disposição conter dois períodos, um primeiro respeitante à ampliação das construções existentes, até 50% da área de implantação dessas mesmas existências, sem referir qualquer limite máximo para o total da área de ampliação. Informou que este mesmo requisito tem um segundo período, que em sua opinião, funciona como que uma majoração, isto é, quando a construção existente apresentar uma área, em que, aplicando o limite 50% para ampliação, o somatório dessas duas áreas (existente e ampliada) não atinga 1000 m<sup>2</sup>, poderá haver uma ampliação de 500m<sup>2</sup>. A questão de fundo reside em saber se a ampliação do existente pode levar a que a área total atingida (somatório do existente mais ampliado) totalize um valor superior a 1000m<sup>2</sup>. Referiu que a CCDR entende que sim, mas que a IGAMAOT entende que em nenhuma situação se pode ultrapassar aquele limiar. Afirmou que esta matéria não está bem clara e que a alteração da

Portaria poderia esclarecer melhor o assunto. Questionou as outras CCDR sobre a forma como interpretam o requisito.

**Ricardo Braz, da CCDR LVT**, referiu que aquela CCDR segue a interpretação que a CCDR do Algarve faz.

**Margarida Bento, da CCDR Centro**, referiu que também aquela CCDR partilha da interpretação da CCDR Algarve, pois se assim não fosse, a própria disposição do requisito referiria de forma expressa que os 1000m<sup>2</sup> não poderiam ser excedidos. Concluiu referindo que ainda assim e para que não haja dúvidas deve esclarecer-se esse aspeto na Portaria.

**Lília Fidalgo, da CCDR Alentejo**, referiu que igualmente partilha da opinião dos colegas.

**Célia Ramos, da CCDR Norte**, afirmou que aquela CCDR também interpreta o requisito de acordo com a interpretação apresentada pela CCDR Algarve e partilhada pelas demais CCDR.

**Teresa Cunha, da ANMP**, referiu que, da leitura da documentação remetida pela CCDR Algarve, encontra, na fundamentação do IGAMAOT alguma preocupação com as ampliações sucessivas.

**Lília Fidalgo, da CCDR Alentejo**, clarificou que efetivamente, uma vez licenciado, o edifício pode ser novamente objeto de ampliação, no entanto, para além do disposto na REN, impendem outras regras no território, como as que decorrem dos PDM e dos PROT.

A **Presidente** concluiu a discussão, registando a unanimidade de entendimento manifestada pelas CCDR, relativamente à interpretação da CCDR Algarve e apontando o interesse de clarificar o assunto na alteração da Portaria em curso.

A **CNT** tem como entendimento geral de que a referida disposição integra dois períodos com condições distintas. Assim, do disposto no primeiro período, que se entende ser o principal sem qualquer remissão para a condição seguinte, não se alcança que a ampliação de edificações existentes, com o propósito anunciado na citada disposição, não possa ultrapassar os 1000m<sup>2</sup> de área total de implantação, desde que tal ampliação não implique um acréscimo da área de implantação superior a 50 % da área de implantação existente. Quanto ao mencionado no segundo período do mesmo requisito, que se julga ser o requisito acessório com remissão para o anterior, entende-se como sendo uma majoração até 500m<sup>2</sup>, para as situações em que da ampliação de 50% da área de implantação, prevista no primeiro período, não resulte uma área total de implantação superior a 1000 m<sup>2</sup>. A CNT deliberou, por unanimidade, clarificar o assunto na alteração da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

#### **Ponto 4. Dinâmica dos PDM**

A **Presidente** introduziu o assunto, tendo sido projetado o ponto de situação da monitorização da dinâmica dos PDM a 31 de maio de 2024 (anexo1). Acrescentou que foram também questionadas as perspetivas que as CCDR têm relativamente ao cumprimento do prazo. Referiu que se infere, quer pelo ponto de situação atual, quer pelas previsões das CCDR, que não se vai garantir o cumprimento do prazo por parte da totalidade dos municípios. Acrescentou que a DGT considera que a solução não passa por mais adiamentos do prazo, mas sim por uma solução de suspensão de eficácia com flexibilidade de levantamento da mesma, por decisão do município, fundamentada à luz dos critérios de definição do solo urbano constantes do regime jurídico aplicável. De seguida projetou-se o ponto de situação das REN, delimitadas de acordo com as novas OENR. Informou que a CCDR Norte elaborou uma nota sobre o seu entendimento nesta matéria e sobre o que tem transmitido aos municípios nesta

fase. Recordou que, no próximo dia 27 de setembro de 2024, termina o período de 5 anos para adaptação da REN às novas OENR, verificando-se que não há condições de cumprir o prazo. Referiu que importa sinalizar esta questão ao Governo e identificar caminhos para resolver o problema, não lhe parecendo viável que a suspensão dos usos compatíveis possa ser a solução. Passou a palavra às CCDR que falaram em detalhe sobre o ponto de situação da dinâmica dos PDM e da REN à data da reunião, as quais deram conta do esforço empreendido no sentido de contribuírem para o cumprimento do prazo e das dificuldades existentes.

**Teresa Álvares**, da APA, sinalizou, a respeito da delimitação da REN, que a opção pela transposição, no âmbito das revisões do PDM, acarreta um esforço duplo, de acompanhar primeiramente a transposição e, num segundo momento, de acompanhar a delimitação ao abrigo das novas OENR, adiantando ainda que, segundo reportado pela ARH Norte, a solução da transposição não assegura, em muitas tipologias, a proteção dos recursos.

**A Presidente** concluiu a discussão referindo que importa definir uma solução para a questão da REN relativa ao término do prazo para aplicação das novas OENR, tendo pedido o apoio dos membros, em particular da CCDR Centro, para desenhar uma proposta que possa enquadrar esta matéria, a debater na próxima reunião da Comissão.

#### **Ponto 5. Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT)**

A Presidente apresentou um ponto de situação dos trabalhos em curso no âmbito da preparação do REOT referente ao período 2022-2023, sublinhando a importância do envolvimento das entidades, o qual irá focar-se na atualização dos indicadores que sofreram variações naquele período. Acrescentou que o trabalho está em desenvolvimento pela DGT e que será efetuado com a colaboração das entidades do Fórum Intersectorial, estando previsto o agendamento de uma reunião com este Fórum em meados de julho. Projetou-se o cronograma dos trabalhos previstos (Anexo 2), tendo a Presidente apelado ao esforço de todas as entidades para acompanharem a elaboração do documento.

Nada mais havendo a referir, agradeceu a presença de todos os participantes e deu por concluída a reunião.

A Presidente da Comissão Nacional do Território

---

Fernanda do Carmo

A Secretária da Comissão Nacional do Território

---

Célia Ramos

## Conformação dos PDM com as novas regras de Classificação do Solo em 31-12-2024

### Situação em 31 de maio de 2024 face ao prazo

Procedimentos	Ponto de situação em 31-05-2024 face ao prazo do procedimento de dinâmica							
	Nº	%	Dinâmica do PDM	Nº	%	Ponto situação da realização de CC ou CP		
Concluídos	81	29%	Revisão	39	14%			
			Alteração	42	15%			
Em curso	197	71%	Revisão	169	61%	Reunião Plenária da CC realizada	154	78%
						Reunião Plenária da CC agendada	2	1%
			Alteração	28	10%	Reunião Plenária da CC sem agendamento	13	7%
						Reunião da CP realizada	25	13%
						Reunião da CP agendada	0	0%
						Reunião da CP sem agendamento	3	1%
<b>TOTAL</b>	<b>278</b>	<b>100%</b>		<b>278</b>	<b>100%</b>			

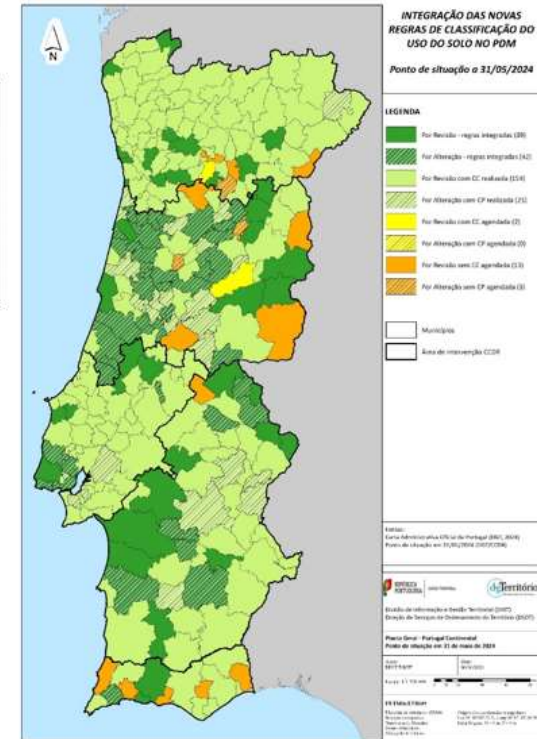
Fonte da informação: Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

De acordo com o n.º 3 do artigo 199.º do RJIGT “se, até 31 de maio de 2024, não tiver lugar a primeira reunião da comissão consultiva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, ou a conferência procedimental a que se refere o n.º 3 do artigo 86.º, por facto imputável ao município ou à associação de municípios em questão, é suspenso o respetivo direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais que não sejam relativos à saúde, educação, habitação ou apoio social.”

A 31 de maio de 2024, 18 municípios não tinham realizado a reunião da CC ou realizado a CP.

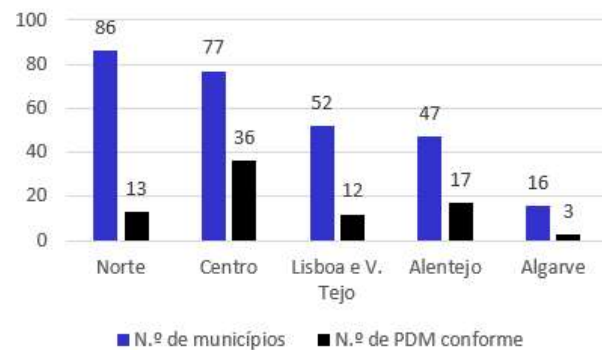
De acordo com o n.º 4 do artigo 199.º do RJIGT, a suspensão referida cessa, consoante os casos, “com a disponibilização dos documentos previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, ou no n.º 3 do artigo 86.º, consoante o caso e nos respetivos termos, e apresentação de pedido, à entidade competente, de convocação da primeira reunião da comissão consultiva ou da conferência procedimental”

**NOTA:** Na presente monitorização passaram a Integrados os PDM de Paredes (revisão) e Penalva do Castelo (alteração).

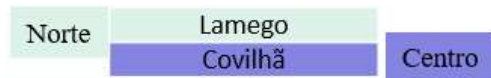


## Situação em 31 de maio de 2024

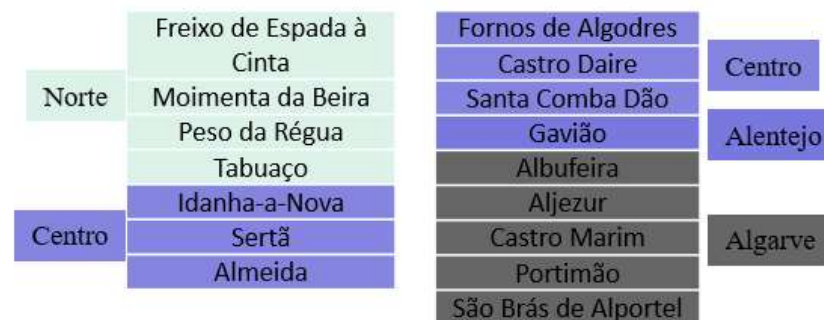
Municípios por CCDR com PDM conforme/integrado



Municípios com reunião agendada



Municípios sem reunião agendada



COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO



## Conformação dos PDM com as novas regras de Classificação do Solo em 31-12-2024

### Situação em 31 de maio de 2024 face à dinâmica dos trabalhos

INTEGRAÇÃO DAS NOVAS REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO DO USO DO SOLO EM 31-12-2024  Situação em 31-05-2024 face à dinâmica dos trabalhos	Continente							
	Norte	Centro	Lisboa e V. Tejo	Alentejo	Algarve	TOTAL	%	
Integrado	13	36	12	17	3	81	29	
Provável	69	27	10	17	8	131	47	
Pouco provável	0	5	1	10	0	16	6	
Muito improvável	4	9	29	3	5	50	18	
<b>Total</b>	<b>86</b>	<b>77</b>	<b>52</b>	<b>47</b>	<b>16</b>	<b>278</b>	<b>100</b>	
	Integrado	PDM integra as novas regras de classificação do uso do solo						
	Provável	PDM com procedimento em curso com elevada dinâmica e grande probabilidade de cumprimento do prazo						
	Pouco Provável	PDM com procedimento em curso com baixa dinâmica e reduzida probabilidade de cumprimento do prazo						
	Muito improvável	PDM sem procedimento iniciado ou iniciado mas sem dinâmica.						

Fonte da informação: Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional



COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO

## REN elaborada ao abrigo das Orientações Estratégica

### Nacionais e Regionais - Situação em 31-05-2024

REN elaborada ao abrigo OENR	Continente					TOTAL
	Norte	Centro	Lisboa e V. Tejo	Alentejo	Algarve	
Situação em 31-05-2024						
Publicada	4	5	5	14	4	
Não publicada	82	72	47	33	12	2
<b>Total</b>	<b>86</b>	<b>77</b>	<b>52</b>	<b>47</b>	<b>16</b>	<b>2</b>

Fonte da informação: Direção-Geral do Território

Notas relativas à monitorização anterior:

- A REN do município do Porto tem diploma REN publicado ao abrigo do DL 93/90 e não possui áreas integradas em REN pelo que na presente monitorização considerou-se ter delimitação elaborada ao abrigo das OENR.
- Por lapso, a REN do Fundão em vigor não foi considerada.

D.L. 93/90, 19-03	D.L. 166/2008, 28-08 e R.C.M. n.º 81/2012, 03-10	D.L. n.º 124/2019, 28-08	Portaria n.º 336/2019, 26-09
Porto	Cascais Alandroal Évora Montemor-o-Novo Redondo Viana do Alentejo Alcácer do Sal Grândola Santiago do Cacém Marvão Nisa Serpa	Celorico da Beira Fundão Meda Trancoso Aveiro Sintra Ourém Lourinhã Mora Beja Vidigueira Alcoutim	Matosinhos Castelo de Paiva Felgueiras Alcanena Lagoa Olhão Silves

